

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA NAS REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE E SUL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PARA SRP Nº 003/2010.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO LUIZ D'AVILA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 2722878-RJ, CPF n.º 315.872.327-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **MOVIMENTO PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.147.435/0001-40, com sede no SCN QD. 01 Bloco E nº 50 Sala 705 Ed. Central Park – Asa Norte – Brasília–DF, neste ato, representada pela Sra. **JOCICARLA DA SILVA LUCENA**, brasileira, portadora do RG nº 2.084.590 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 724.615.431-00, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, **sob demanda** de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pelo Conselho Federal de Medicina, nas regiões Norte, Centro-Oeste e sul, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão para Registro de Preços nº 003/2010 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE** não estará obrigada a solicitar a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **PRESTADOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **PRESTADOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de competente Autorização de serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Prestador no prazo máximo de **03** (três) dias úteis, a contar da comunicação do Contratante.

4 – DO PREÇO

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

4.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - REGIÃO 1 NORTE	VALOR UNITÁRIO - REGIÃO 3 CENTRO-OESTE	VALOR UNITÁRIO - REGIÃO 5 SUL
1	HOSPEDAGEM - HOTÉIS CATEGORIA 3 E 4 ESTRELAS		R\$	R\$	R\$
1.1	Apartamento Simples	Diárias com café da manhã incluso	128,69	117,68	126,66
1.2	Apartamento Duplo	Diárias com café da manhã incluso	151,12	142,34	148,63
1.3	Apartamento Triplo	Diárias com café da manhã incluso	184,16	170,09	181,29
	Preço Global do item 1		463,96	430,10	456,57
2	HOSPEDAGEM - HOTÉIS CATEGORIA 5 ESTRELAS				
2.1	Apartamento Simples	Diárias com café da manhã incluso	176,52	166,77	172,73
2.2	Apartamento Duplo	Diárias com café da manhã incluso	273,47	252,13	267,76
2.3	Apartamento Triplo	Diárias com café da manhã incluso	340,80	313,04	331,47
	Total Global do item 2		790,78	731,94	771,95
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
3.1	Animador/ Recreador	Diárias de 8 horas	228,48	218,40	223,02
3.2	Ascensorista	Diárias de 8 horas	161,82	148,40	156,36
3.3	Assessor de Planejamento	Diárias de 8 horas	177,97	160,84	168,19
3.4	Assessor de Imprensa - Jornalista	Diárias de 8 horas	351,11	321,34	344,33

3.5	Auxiliar para pessoas portadoras de dificuldade de locomoção, de patologias e/ou necessidades especiais.	Diárias de 8 horas	124,34	119,04	122,15
3.6	Auxiliar de Serviços Gerais	Diárias de 8 horas	65,11	60,47	64,77
3.7	Brigadista de Incêndio	Diárias de 8 horas	107,85	88,34	103,77
3.8	Copeira	Diárias de 8 horas	48,45	45,47	48,10
3.9	Coordenador geral	Diárias de 8 horas	204,82	155,50	186,14
3.10	Coordenador de plenária	Diárias de 8 horas	154,63	124,17	148,19
3.11	Coordenador de secretaria/credenciamento	Diárias de 8 horas	132,25	109,17	127,23
3.12	Coordenador de transporte	Diárias de 8 horas	132,25	109,17	127,23
3.13	Coordenador de hospedagem	Diárias de 8 horas	121,30	99,17	116,53
3.14	Coordenador de segurança	Diárias de 8 horas	79,37	63,92	78,81
3.15	Coordenador de serviços gerais	Diárias de 8 horas	116,26	106,24	114,94
3.16	Desenhista	Diárias de 8 horas	396,67	370,17	390,75
3.17	Designer gráfico/comunicador visual/programador visual	Diárias de 8 horas	651,11	604,67	631,00
3.18	Digitador	Diárias de 8 horas	87,78	72,84	81,92
3.19	Digitador Bilíngue	Diárias de 8 horas	163,71	146,00	155,89
3.20	Eletricista	Diárias de 8 horas	72,74	68,24	73,66
3.21	Estenotipista	Valor por hora	441,48	432,17	439,47
3.22	Emissor de passagem	Diárias de 8 horas	175,37	154,34	182,56
3.23	Fotografo	Diárias de 8 horas	246,48	227,17	239,47
3.24	Garçom	Diárias de 8 horas	78,52	68,84	74,61
3.25	Intérprete de libras	Valor por hora	160,56	142,25	151,79
3.26	Intérprete de Idiomas Especiais	Valor por hora	543,00	520,44	533,12
3.27	Locutor(a), apresentador(a), comentarista e entrevistador	Diárias de 8 horas	617,78	588,00	617,66
3.28	Mestre de Cerimônias	Diárias de 8 horas	526,91	417,00	472,11
3.29	Mensageiro	Diárias de 8 horas	71,89	57,60	66,20
3.30	Manobrista	Diárias e 8 horas	57,67	54,04	57,15
3.31	Motoboy	Diárias de 8 horas	63,48	60,07	61,36
3.32	Motorista	Diárias de 8 horas	64,34	61,54	63,82
3.33	Médico	Diárias de 8 horas	818,52	793,34	811,10
3.34	Operador de equipamentos audiovisuais, para qualquer tipo de equipamento	Diárias de 8 horas	89,45	74,50	85,25
3.35	Operador de máquina fotocopadora	Diárias de 8 horas	61,82	50,07	61,36
3.36	Operador de som	Diárias de 8 horas	74,34	60,70	70,48
3.37	Operador de luz	Diárias de 8 horas	81,89	67,60	77,87

3.38	Profissional de telemarketing	Diárias de 8 horas	79,41	71,57	80,33
3.39	Recepcionista bilíngue	Diárias de 8 horas	115,37	99,34	110,89
3.40	Recepcionista português	Diárias de 8 horas	85,26	77,20	87,79
3.41	Recepcionista trilingüe	Diárias de 8 horas	147,11	135,20	147,40
3.42	Revisor de Texto	Lauda	53,37	41,27	49,92
3.43	Segurança Diurno	Diárias de 8 horas	81,48	73,75	79,10
3.44	Segurança Noturno	Diárias de 8 horas	99,82	95,42	120,89
3.45	Secretária bilíngüe	Diárias de 8 horas	110,37	102,67	98,58
3.46	Secretária Português	Diárias de 8 horas	86,11	81,17	111,53
3.47	Secretária trilingüe	Diárias de 8 horas	142,97	134,17	94,69
3.48	Servente	Diárias de 8 horas	56,82	51,74	52,31
3.49	Serviço em serviço de Filmagem	Valor hora de filmagem	145,93	136,50	281,00
3.50	Técnico em computação gráfica	Diárias de 8 horas	276,11	253,00	207,17
3.51	Técnico de iluminação	Diárias de 8 horas	133,89	119,00	121,53
3.52	Técnico em informática	Diárias de 8 horas	122,97	105,84	100,97
3.53	Telefonista	Diárias de 8 horas	95,34	89,74	114,86
3.54	Taquígrafo com experiência em transcrição de textos em eventos	Valor por hora	354,63	344,17	299,85
3.55	Tradutor de texto	Lauda	99,24	97,54	150,69
3.56	Tradutor Simultâneo - idiomas básicos	Diárias de 6 horas	518,15	475,67	309,85
3.57	Tradutor consecutivo	Diárias de 6 horas	601,48	559,00	580,22
3.58	Tradutor de Idioma Especial	Diárias de 6 horas	901,48	850,67	880,22
3.59	UTI/Móvel- completa com equipamentos p/doenças cardíacas e plantão de 24 horas. Equipe médica.	Valor unitário/diário	910,37	851,34	813,55
3.60	Cerimonialista	Diárias de 8 horas	424,35	330,57	620,71
3.61	Coordenador de Programação Social e Cultural	Diárias de 8 horas	463,89	435,84	293,79
3.62	Intérprete simultâneo	Valor por hora	434,82	392,34	413,55
3.63	Organizador de evento	Valor por hora	158,89	152,34	215,50
Total Global do item 3			14.451,00	13.178,07	13.965,07
4	EQUIPAMENTOS / MATERIAL DE CONSUMO / OUTROS				
4.1	Amplificador de som	Valor unitário/Diário	84,45	77,84	81,92
4.2	Aparelho de Fax	Valor unitário/Diário	22,15	20,55	21,95
4.3	Aparelho telefônico comum	Valor unitário/Diário	15,48	13,89	16,12
4.4	Aparelho telefônico sem fio	Valor unitário/Diário	29,71	27,45	30,17

4.5	Bebedouro	Valor unitário/Diário	30,89	28,90	29,89
4.6	Cabine para tradução simultânea	Valor unitário/Diário	409,63	369,34	388,94
4.7	Cadeira de rodas, especial	Valor unitário/Diário	183,37	181,27	184,92
4.8	Caixa Acústica de retorno	Valor unitário/Diário	60,98	57,57	59,69
4.9	Caixa Acústica 400W c/ base p/tripé com 2 vias	Valor unitário/Diário	78,48	73,40	78,02
4.10	Caixa Acústica 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Valor unitário/Diário	116,85	109,67	111,28
4.11	Caixa de Som 200W ou superior	Valor unitário/Diário	130,22	119,27	126,20
4.12	Caneta laser	Valor unitário/Diário	13,77	12,75	12,89
4.13	Cartão de identificação de veículo impresso em policromia.	Valor unitário/Diário	2,93	2,79	2,87
4.14	Cartucho preto p/ impressora jato de tinta	Valor unitário	95,04	93,55	94,37
4.15	Cartucho colorido p/ impressora jato de tinta	Valor unitário	130,04	128,55	130,20
4.16	Console de Intérpretes	Valor unitário/Diário	56,67	216,00	57,50
4.17	Computador tipo Desktop	Valor unitário/Diário	34,67	32,02	35,24
4.18	CD Player c/ carrocel p/ 05 CDs	Valor unitário/Diário	45,56	42,25	45,96
4.19	CD-R	Valor unitário	3,24	3,16	3,22
4.20	CD-RW	Valor unitário	5,45	5,33	5,43
4.21	DVD Player	Valor unitário/Diário	13,19	12,39	13,03
4.22	Disquete 1.44MB alta densidade	Valor por caixa	12,47	12,24	12,42
4.23	Distribuidor VGA (MP3 - DVD - CD - RRW)	Valor unitário/Diário	53,04	48,29	51,00
4.24	Distribuidor de vídeo 03 saídas	Valor unitário/Diário	64,71	59,95	62,67
4.25	Distribuidor de áudio e vídeo estéreo 10 saídas	Valor unitário/Diário	59,71	56,62	57,67
4.26	Estabilizador para microcomputador - 300VA	Valor unitário/Diário	30,89	29,40	29,89
4.27	Equipamento para tradução simultânea	Valor unitária/Diário	416,67	569,34	416,67
4.28	Equipamento reprográfico instalado no local	Valor por cópia	333,49	333,45	333,46
4.29	Etiqueta adesiva redonda - cores e dizeres variados - tamanho 4cm	Valor por caixa	23,64	22,54	23,11
4.30	Etiqueta adesiva retangulares - cores e dizeres variados - Tamanho 7,00X3,5cm	Valor por caixa	31,04	29,30	30,35
4.31	Etiquetas de identificação e bagagem	Valor unitário	13,47	12,45	13,07
4.32	Fita de vídeo VHS	Valor unitário	13,52	13,04	13,58

4.33	Flip Chart (com jogo de pinceis atômicos e bloco de papel)	Valor unitário/Diário	24,93	23,93	24,80
4.34	Gravadora de CD-R	Valor unitário/Diário	18,34	16,67	16,67
4.35	Gravação em CD-RW	Valor unitário	12,50	10,84	10,84
4.36	Gravação em DVD Player	Valor unitário/Diário	13,34	11,67	15,84
4.37	Gravação de som	Valor unitário/Diário	219,82	210,50	217,80
4.38	Impressora jato tinta colorida	Valor unitário/Diário	93,93	86,85	96,72
4.39	Impressora a laser , com papel e tonner	Valor unitário/Diário	179,41	171,57	175,33
4.40	Maca p/emergências com apoio nas laterais	Valor unitário/Diário	177,11	175,12	176,19
4.41	Mesa de som 16 canais	Valor unitário/Diário	152,78	147,67	151,25
4.42	Mesa de som 32 canais	Valor unitário/Diário	216,30	207,17	213,53
4.43	Mesa para transmissão simultânea	Valor unitário/Diário	376,13	339,17	355,69
4.44	Mixer para Microfone	Valor unitário/Diário	57,84	52,57	56,30
4.45	Microfone sem fio	Valor unitário/Diário	35,15	32,57	34,36
4.46	Microfone de lapela	Valor unitário/Diário	48,56	45,10	47,53
4.47	Microfone com base ou pedestal de pé	Valor unitário/Diário	32,65	30,07	31,69
4.48	Microfone auricular sem fio	Valor unitário/Diário	61,11	57,00	59,92
4.49	Monitor LCD de tela plana de 17"	Valor unitário/Diário	83,82	78,05	75,28
4.50	Notebook tecnologia Hiper Trading	Valor unitário/Diário	136,42	131,09	134,23
4.51	Pedestal tipo 8 podium p/ microfone	Valor unitário/Diário	87,22	79,84	86,33
4.52	Pincel Atômico - diversas cores	Valor por caixa	16,54	15,80	16,53
4.53	Placas para premiação criação e produção em bronze ou similar	Valor unitário	114,30	111,94	115,56
4.54	Placa para troféu criação e produção em acrílico	Valor unitário	182,11	180,95	185,36
4.55	Ponto elétrico para tomadas e extensão	Valor unitário/Diário	20,48	19,05	19,95
4.56	Ponto de Internet com acesso e tempo ilimitados	Valor por ponto/Diário	52,15	49,72	51,95
4.57	Prancheta tamanho padrão com pegadores	Valor unitário	4,43	4,29	4,51
4.58	Projeter de Slides com 200m AF com carrocel	Valor unitário/Diário	55,56	50,59	56,79
4.59	Projeter de Multimídia 1500 ansi lumens	Valor unitário/Diário	113,71	102,67	114,22
4.60	Projeter de Multimídia 2000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	153,85	139,40	152,24

4.61	Projeto de Multimídia 2500 ansi lumens	Valor unitário/Diário	191,48	173,84	191,14
4.62	Projeto de Multimídia 3000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	225,74	207,00	218,44
4.63	Projeto de Multimídia 4000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	280,00	253,50	269,08
4.64	Projeto de Multimídia 10.000 ansi lumens	Valor unitário/Diário	1.187,96	1.111,67	1.161,92
4.65	Púlpito em acrílico ou madeira	Valor unitário/Diário	65,19	62,17	65,45
4.66	Rádio tipo Walkie Talk ou similar - (curto alcance no local do evento)	Valor unitário/Diário	35,87	34,60	35,26
4.67	Rádio Comunicador	Valor unitário/Diário	65,48	63,89	64,62
4.68	Rede Lógica com acesso de internet	Valor por metro linear	97,98	96,39	97,28
4.69	Receptor e fone auricular	Valor unitário/Diária	105,21	99,17	102,89
4.70	Retroprojeto	Valor unitário/Diário	57,19	53,49	55,20
4.71	Régua plástica - 30cm	Valor unitário	3,71	3,67	3,71
4.72	Serviço de Cópias	Valor por cópia	0,33	0,30	0,32
4.73	Scanner	Valor unitário/Diário	62,22	58,09	60,13
4.74	Slide Desk	Valor unitário/Diário	47,56	46,07	46,72
4.75	Swich 10/100	Valor unitário/Diário	34,67	32,85	34,41
4.76	Tesoura grande	Valor unitário	12,67	12,29	12,59
4.77	Tonner	Valor unitário	231,78	224,50	228,86
4.78	Transparência p/ impressora laser	Valor por caixa	28,41	25,84	27,62
4.79	Tela para Projeção 1,80X2,40m	Valor unitário/Diário	47,60	44,84	48,97
4.80	Tela para Projeção 4,00X3,00m	Valor unitário/Diário	86,82	80,90	83,02
4.81	Tela para Projeção 5,00X6,00m	Valor unitário/Diário	204,63	189,17	199,86
4.82	Tela para Projeção 7,00X5,00m	Valor unitário/Diário	576,11	531,67	562,49
4.83	Televisor colorido de 29'	Valor unitário/Diário	102,22	98,92	105,13
4.84	TV de plasma de 42' com suporte	Valor unitário/Diário	231,48	227,09	230,77
4.85	Vídeo cassete VHS Hi-Fi 05 cabeças	Valor unitário/Diário	34,67	32,85	33,74
4.86	Webcam / Videocam 300 K	Valor unitário/Diário	27,56	26,07	27,39
4.87	Zip Driver	Valor unitário/Diário	67,15	56,39	61,95
4.88	Instalação de linha telefônica		34,67	32,02	33,58
4.89	Instalação de Rede Lógica		45,80	40,77	43,06

4.90	Linha Telefônica fixa (DDD)	minuto	1,36	0,84	0,94
4.91	Linha Telefônica Móvel (DDD)	minuto	1,36	1,57	1,68
	Total Global do item 4		9.550,60	9.318,58	9.379,10
5	ALIMENTAÇÃO EM AMBIENTE HOTELEIRO - HÓTEIS 3 E 4 ESTRELAS				
5.1	Coquetel	Valor por pessoa	32,48	31,39	32,28
5.2	Coffee Break- Tipo 1	Valor por pessoa	10,36	9,42	9,79
5.3	Coffee Break – Tipo 2	Valor por pessoa	12,11	11,12	11,69
5.4	Coffee Break – Tipo 3	Valor por pessoa	13,85	12,80	14,25
5.5	Almoço / jantar (opção 1)	Valor por pessoa	25,69	23,24	24,94
5.6	Almoço / jantar (opção 2)	Valor por pessoa	28,19	26,40	27,44
5.7	Almoço / jantar (opção 3)	Valor por pessoa	33,38	30,59	32,75
5.8	Fornecimento de café em garrafas térmicas	Valor unitário	6,03	5,61	6,01
5.9	Fornecimento de água mineral em garrafa individual	Valor por garrafa de 500 ml	1,96	1,74	1,88
5.10	Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros	Valor por garrafão de 20 litros	23,38	22,54	22,83
5.11	Fornecimento de café em Máquina com saída de água quente e contadores de dosagem	Valor unitário	95,88	91,87	94,62
	Total Global do item 5		283,31	266,67	278,47
6	ALIMENTAÇÃO – EM AMBIENTE HOTELEIRO - HOTÉIS 5 ESTRELAS				
6.1	Coquetel	Valor por pessoa	46,86	45,40	46,44
6.2	Coffee Break- Tipo 1	Valor por pessoa	12,30	11,34	11,89
6.4	Coffee Break – Tipo 2	Valor por pessoa	14,11	13,09	13,68
6.5	Coffee Break – Tipo 3	Valor por pessoa	16,40	15,15	15,95
6.6	Almoço / jantar (opção 1)	Valor por pessoa	30,13	27,59	29,53
6.7	Almoço / jantar (opção 2)	Valor por pessoa	34,26	33,17	34,14
6.8	Almoço / jantar (opção 3)	Valor por pessoa	39,74	37,19	39,59
6.9	Fornecimento de café em garrafas térmicas	Valor unitário	7,78	7,35	7,76
6.10	Fornecimento de água mineral em garrafa individual	Valor por garrafa de 500 ml	2,14	1,91	2,06
6.11	Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros	Valor por garrafão de 20 litros	23,56	22,70	23,01
6.12	Fornecimento de café em Máquina com saída de água quente e contadores de dosagem	Valor unitário	132,74	128,42	131,40
	Total Global do item 6		360,00	343,29	355,43
7	ALIMENTAÇÃO – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS				
7.1	Coquetel	Valor por pessoa	25,82	24,55	25,62
7.2	Coquetel – Tipo 2	Valor por pessoa	22,67	22,00	22,50

7.3	Coffee Break- Tipo 1	Valor por pessoa	8,44	8,04	8,38
7.4	Coffee Break – Tipo 2	Valor por pessoa	10,29	9,67	10,05
7.5	Coffee Break – Tipo 3	Valor por pessoa	12,11	11,29	11,69
7.6	Kit lanche	Valor por kit	7,48	6,96	7,76
7.7	Almoço / jantar (opção 1)	Valor por pessoa	20,74	19,24	20,02
7.8	Almoço / jantar (opção 2)	Valor por pessoa	22,41	20,87	21,85
7.9	Almoço / jantar (opção 3)	Valor por pessoa	24,84	23,19	24,24
7.10	Fornecimento de café em garrafas térmicas	Valor por litro	4,22	3,81	4,20
7.11	Fornecimento de água mineral em garrafa individual	Valor por garrafa de 500 ml	1,47	1,29	1,38
7.12	Fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros	Valor por garrafão de 20 litros	10,11	9,29	9,73
7.13	Fornecimento de café em Máquina com saída de água quente e contadores de dosagem	Valor unitário	67,72	64,67	67,05
Total Global do item 7			238,28	224,83	234,44
8	TRANSPORTE				
8.1	Micro Ônibus	Valor unitário/Diária de 10 horas	318,22	304,70	312,65
8.2	VAN	Valor unitário/Diária de 10 horas	226,30	212,50	219,86
8.3	Ônibus Executivo	Valor unitário/Diária de 10 horas	453,52	434,84	443,69
8.4	Veículo de passeio	Valor unitário/Diária de 10 horas	192,04	179,34	187,56
8.5	Veículo utilitário	Valor unitário/Diária de 10 horas	235,56	222,34	228,83
Total Global do item 8			1.425,63	1.353,70	1.392,58
9	DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO				
9.1	Arranjo de flores tipo jardineira	Valor unitário	90,21	83,64	87,07
9.2	Arranjos florais tipo buffet	Valor unitário	70,22	66,27	68,70
9.3	Banner - preto e branco	Valor m2	36,22	33,40	35,72
9.4	Banner em quatro cores	Valor m2	45,06	42,24	44,39
9.5	Bandeiras/Países/Estados/Municípios - tamanhos de 3 e 4 panos	Valor unitário/Diário	102,97	101,10	102,56
9.6	Bandeira de mesa/Países/Estados/Municípios	Valor unitário/Diário	88,01	87,42	87,86
9.7	Faixa - criação e impressão em lona night and day	Valor unitário/metro quadrado	273,24	269,54	272,35
9.8	Faixa - confecção em lona night and day coloridos	Valor unitário/metro	439,91	436,20	439,01

		quadrado			
9.9	Faixa de morim 2,00X0,50cm - alusivos ao evento	Valor unitário/metro quadrado	516,56	514,74	515,89
9.10	Fundo de palco em vinil quatro cores e estrutura	Valor unitário/metro quadrado	537,67	534,04	536,32
9.11	Mastro para estandartes - tamanho da Bandeira com bandeiras	Valor unitário/Diário	110,19	107,67	109,61
9.12	Mastro p/ Bandeiras - tamanho da bandeira com ponteiras	Valor unitário/Diário	94,15	93,05	93,95
9.13	Prisma em acrílico para identificação de palestrantes	Valor unitário/Diário	15,50	14,35	15,16
9.14	Totem em vinil quatro cores e estrutura	Valor unitário/metro quadrado	50,17	47,70	49,65
9.15	Vasos de flores pequenos para mesa de apoio	Valor unitário	55,11	52,14	53,94
	Total Global do item 9		2.525,16	2.483,45	2.512,14
10	MATERIAL DO EVENTO				
10.1	Bloco Simples p/ anotações 15X21cm - 20 páginas, impresso papel off set 75g/m2, logomarca 03 cores na capa	Valor unitário	5,45	5,24	5,38
10.2	Camiseta - malha gola careca com aplicação de logomarca 03 cores frente e costas	Valor unitário	11,57	10,78	11,33
10.3	Caneta esferográfica especial, cores diversas com logomarca 03 cores	Valor unitário	4,13	3,99	4,05
10.4	Caneta esferográfica cores diversas	Valor unitário	1,94	1,84	1,91
10.5	Certificado - AP 180g - 4/0 cores 29,5X25cm	Valor unitário	3,08	2,90	3,01
10.6	Crachá em PVC flexível	Valor unitário	6,42	5,89	6,29
10.7	Crachá com contesor plástico	Valor unitário	3,56	3,44	3,50
10.8	Crachá em Papel	Valor unitário	1,54	1,49	1,52
10.9	Encadernação de apostilas e outros documentos com espiral de cores variadas	Valor unitário	4,83	4,72	4,75
10.10	Ficha de inscrição papel A4 AP180g - 3/0 cores	Valor unitário	2,84	2,68	2,76
10.11	Folder - criação, arte e impressão 21X29,7cm, off set 90g - 4/0 cores	Valor unitário	6,49	6,35	6,45
10.12	Pasta em Plástico com 0,5cm de espessura de fundo, em cores variadas, com elástico e suporte para inserir a logomarca	Valor unitário	7,54	7,42	7,46
10.13	Pasta em Couchê liso, plastificado, 240gm/2 , 235x320mm fechado 470x320 aberto, dois bolsos internos com logomarca.	Valor unitário	9,60	9,51	9,53
10.14	Pasta modelo universitário de lona plástica ou similar com bolso	Valor unitário	18,48	17,75	18,42

	externo, alças de mão e ombro, caneteiro, impressão e serigrafia 2/0 cores.				
10.15	Pasta em couro sintético com logomarca 03 cores, tamanho e estilo executivo com fechamento e com, no mínimo duas divisões internas e caneteiro	Valor unitário	22,54	21,60	22,26
10.16	Pin resinado ou metalizado, largura 16mm - altura 24,36mm	Valor unitário	6,81	6,57	6,73
10.17	Vale alimentação em AP 180G - 2/0 cores 7X5cm	Valor unitário	0,74	0,70	0,70
	Total Global do item 10		117,54	112,84	116,00
11	SERVIÇOS POSTERIORES				
11.1	Edição de Filmagem	Valor unitário	437,98	427,50	433,19
11.2	Registro fotográfico - foto de 15 x 22 cm	Valor unitário	250,94	250,80	250,85
11.3	Relatório de Estenotipia	Valor unitário	375,00	447,17	368,34
11.4	Transcrição de audio em português	Valor unitário	105,35	101,84	105,31
11.5	Transcrição de audio em idiomas básicos (inglês, francês e espanhol)	Valor unitário	534,21	529,60	531,59
	Total Global do item 11		1.703,47	1.756,91	1.689,26
12	SERVIÇO DE LIMPEZA		0,00	0,00	0,00
12.1	Limpeza	Valor diário	204,26	199,84	203,74
	Total Global do item 12		204,26	199,84	203,74
13	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO				
13.1	Locação de dependências adequadas para eventos realizados fora das dependências do Conselho Federal de Medicina. A CONTRATADA apresentará 03 (três) propostas para aprovação prévia do gestor do contrato.				
	Total Global do item 13				
14	MONTAGEM E INSTALAÇÃO				
14.1	Aparelho de ar condicionado - 7.000BTUs	Valor unitário/Diário	246,11	237,84	240,25
14.2	Aparelho de ar condicionado - 10.000BTUs	Valor unitário/Diário	429,45	417,84	423,58
14.3	Balcão vitrine com prateleiras e portas de correr	Valor m ² /diário	221,21	216,00	219,56
14.4	Balcão para recepção	Valor m ² /diário	235,47	229,50	234,03
14.5	Balcão Guarda volume	Valor m ² /diário	168,72	161,00	166,33
14.6	Balcão de informações com prateleiras, portas de correr e testeiras com iluminação	Valor unitário/Diário	605,74	596,50	603,44
14.7	Banqueta para balcão de recepção	Valor	83,80	77,50	81,86

	secretaria	unitário/Diário			
14.8	Cabo VGA blindado (35 metros)	Valor por metro	10,10	9,93	10,04
14.9	Cabo para vídeo RCA/RCA RCG 59 blindado (80 metros)	Valor por metro	9,74	9,64	9,66
14.10	Cabo de áudio CanonF/P 10 St balanceado blindado (100 metros)	Valor por metro	19,63	19,09	19,62
14.11	Cadeira fixa com braço estofada	Valor unitário/Diário	8,76	8,32	8,73
14.12	Cadeira giratória com braço estofada	Valor unitário/Diário	13,85	13,14	13,63
14.13	Cadeira fixa sem braço de plástico	Valor unitário/Diário	7,26	6,90	7,25
14.14	Cavalete com suporte de madeira	Valor unitário/Diário	17,45	16,79	17,36
14.15	Cobertura	Valor unitário/Diário	189,55	187,20	188,54
14.16	Engenheiro de montagens	Diárias de 08 horas	288,15	278,84	286,14
14.17	Estande básico: painel de TS dupla face 2,20A, carpete na cor azul de 4mm fixaco no piso com fita banana/dupla face, paredes divisórias em material tipo octogonal, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03 (três) pinos, arandela a cada 3m, testeira 50x1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta	Valor m² /diário	522,45	520,63	521,73
14.18	Estande especial: desenvolvimento de projeto especial, com planta baixa, lay-out, criação, montagem, instalação e desmontagem conforme orientações específicas e técnicas de tal forma que atenda as necessidades do eventos, objetivo, público alvo e outras demandas, com alta qualidade e tecnologia	Valor m² /diário	1.070,63	1.064,17	1.067,92
14.19	Extintor de incêndio	Valor unitário	35,06	34,07	34,89
14.20	Frigobar 120 litros	Valor unitário/Diário	63,41	59,20	63,18
14.21	Gerador de energia - 180 KVA	Valor unitário/Diário	485,56	451,00	478,66
14.22	Gerador de energia - 500 KVA	Valor unitário/Diário	1.072,59	994,34	1.045,86
14.23	Geladeira 270 litros	Valor unitário/Diário	173,45	167,14	169,77
14.24	Isolamento acústico	Valor por metro	192,37	189,62	191,17
14.25	Jardineira com flores tropicais	Valor por metro	140,21	133,64	137,07
14.26	Mesa redonda de vidro	Valor unitário/Diário	153,45	150,47	152,27
14.27	Mesa de centro	Valor unitário/Diário	58,97	56,94	58,56

14.28	Mesa de canto	Valor unitário/Diário	48,89	47,74	48,72
14.29	Mesa de apoio	Valor unitário/Diário	29,19	27,30	28,30
14.30	Mesa de reunião para 10 pessoas	Valor unitário/Diário	162,67	157,37	160,48
14.31	Painéis para fixação de pôsteres em madeira ou vidro	Valor m ² /diário	96,48	95,38	96,41
14.32	Painel montado em sistema padronizado octanorm de 1,00x1,00m	Valor m ² /diário	105,34	100,57	104,30
14.33	Placa de sinalização em metal galvanizado ou box-truss	Valor por metro	90,15	84,74	88,36
14.34	Praticável ou tablado de madeira	Valor m ² /diário	72,47	70,09	71,32
14.35	Palco	Valor m ² /diário	213,06	208,60	211,37
14.36	Pórtico especial	Valor por metro	242,63	237,17	241,19
14.37	Quadro branco	Valor unitário/Diário	34,21	33,77	34,09
14.38	Sofá módulo estofado de 2 lugares	Valor unitário/Diário	73,48	68,40	73,02
14.39	Sofá módulo estofado de 3 lugares	Valor unitário/Diário	96,85	91,34	96,28
14.40	Suporte para galhardete em metalon galvanizado ou similar tamanho 1,00x0,50cm	Valor unitário/Diário	119,89	116,77	118,70
14.41	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00x1,10cm	Valor unitário/Diário	58,61	54,50	57,25
14.42	Tendas	Valor m ² /diário	53,93	51,34	52,14
14.43	Teto pergolado de alumínio montado em sistema padronizado ostanorm	Valor m ² /diário	122,84	116,40	119,30
14.44	Torretas cromadas para isolamento - pedestais com cordão retrátil	Valor m ² /diário	139,54	133,50	136,72
14.45	Túnel/Passarela	Valor m ² /diário	72,21	69,95	71,00
14.46	Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação	Valor unitário/Diário	113,45	110,80	111,77
	Total Global do item 14		8.468,89	8.182,84	8.371,72
	PREÇO UNITÁRIO GLOBAL		40.378,59	38.383,19	39.522,71

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- b) Expedir Projeto Básico, para cada evento objeto do Contrato;

- c) Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, o planejamento básico dos eventos;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- e) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- f) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- g) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- h) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- i) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- j) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- k) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- l) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;
- m) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- n) Observar, para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- p) Notificar ao Fornecedor Registrado, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- q) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
- s) Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- t) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 – São obrigações do fornecedor registrado:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigentes em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- c) Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CFM;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou

extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado

- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- g) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CFM, em razão da execução do objeto do Contrato;
- h) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- i) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- l) Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- m) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- n) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- o) Apresentar relatório de avaliação em até 15 dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;

- p) Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;
- q) Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- s) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) multa de 0,10% sobre o valor total da fatura mensal, por hora, no caso de descumprimento de qualquer dos prazos previstos **em horas** no instrumento contratual;
 - b.2) multa de 1% sobre o valor total da fatura mensal, por dia útil que exceder qualquer dos prazos previstos **em dias** no instrumento contratual;
 - b.3) multa de 10% sobre o valor total da última fatura mensal, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFM, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CFM enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CFM rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

8.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4 – A aplicação de multas não elidirá o direito do CFM de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CFM.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CFM, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3 - Caberá ao PRESTADOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O PRESTADOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho e autorização para prestação dos serviços, no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.
- f) O PRESTADOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço

na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12 – DO FORO

12.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

12.2 - E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de maio de 2010.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
ORGÃO GERENCIADOR**

**MOVIMENTO PRODUÇÕES LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO**